



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Termo Aditivo n. 5 ao Termo de Execução Descentralizada n.

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 153080	2. COD. DA GESTÃO 15233	3. CNPJ 24.134.488/0001-08	4. RAZÃO SOCIAL Universidade Federal de Pernambuco			
5. ENDEREÇO Avenida Professor Moraes Rego, 1235.						
6. BAIRRO/DISTRITO Cidade Universitária		7. MUNICÍPIO Recife	8. UF PE	9. CEP 50.670-901	10. DDD 81	11. TELEFONE 2126.8001/ 2126.8002

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 419.720.744-15		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Alfredo Macedo Gomes			
14. DDD 81	15. TELEFONE 2126.8001/ 2126.8002	16. EMAIL secretaria.reitor@ufpe.br		17. CARGO Docente do Ensino superior – Função: Reitor	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530012	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC			
22. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios. Bloco E, s/n - Sala 701						
23. BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa		24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70.067-901	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5513

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 534.441.246-00		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES			
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5513	33. EMAIL alexandre.lucas@mdr.gov.br		34. CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)
Manual Técnico para a elaboração e uso de Carta Geotécnica de Aptidão Urbana frente aos Desastres Naturais.

36. OBJETIVO
Prorrogar a vigência deste Termo de Execução Descentralizada por mais 12 meses.

37. PÚBLICO ALVO
O Público-alvo deste Projeto de Cooperação Técnica são os Órgãos de Controle de Uso e Ocupação do solo urbano, Licenciamento e Planejamento Urbano, nos níveis municipal, estadual e federal.

38. JUSTIFICATIVA
A presente prorrogação se faz necessária para viabilizar a continuidade da execução do Projeto de Cooperação Técnica, com o objetivo de conclusão em 12 meses. A solicitação de prorrogação deve considerar que:
1. A estrutura do DT2 inicialmente proposta pela Coordenação do Projeto e o Ministério de Desenvolvimento Regional (Ex. Ministério das Cidades) foi se modificando ao longo das reuniões técnicas realizadas no Ministério com a participação de toda a equipe selecionada pelo Projeto;
2. Nas discussões das reuniões sugeriu-se avançar no detalhamento dos temas como: Erosão e Recursos Hídricos, a ampliação e inclusão de novos capítulos e de novos membros na equipe;
3. Durante o período de agosto de 2018 a agosto de 2019, as atividades do projeto foram bastante limitadas em função das incertezas financeiras e das mudanças ocorridas na estrutura do Ministério;
4. A execução de todas as atividades a serem realizadas até a conclusão do Projeto demandarão esforços e um tempo significativo de execução maior que o previsto anteriormente pelo grupo GEGEP / UFPE e demais parceiros.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Este Termo de Execução Descentralizada reger-se-á pelo Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, pela Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015.

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Prorrogar de "ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED: Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

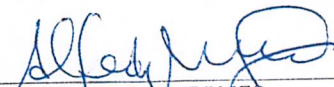
- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 6 (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.


40. VIGÊNCIA

Este Aditivo terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR.

ASSINATURAS

Brasília, 16 de março de 2020.


ALREDO MACEDO GOMES
Reitor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE


ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC